



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km<sup>2</sup> — Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1433/92

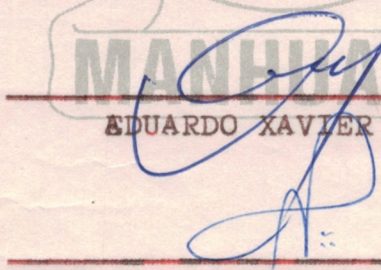
"Autoriza ao Chefe do Executivo a celebrar contrato de comodato com a Secretaria de Estado da Justiça que especifica"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Minas Gerais, visando a dotar a Secretaria Municipal da Ação Social, de um Veículo \* Trailer, acompanhado de Geladeira para atendimento a meninos e meninas de rua.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 14 de julho de 1.992.

  
\_\_\_\_\_  
EDUARDO XAVIER - PREFEITO

\_\_\_\_\_  
AMILCAR PACHECO - SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.